



MUNICÍPIO DE BURITIS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Autógrafo Nº 022/2026  
Projeto de Lei Nº 210/2026  
Mensagem de Lei Nº 844/2026  
Autoria: Poder Executivo Municipal

Prefeitura de Buritis  
Procuradoria Geral do Município  
Rec. 20/02/26 hs: 09:24  
Ass. Renato S. Neves

***“Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a alteração do Objeto da Emenda Impositiva 10/2025 e dá outras providências”.***

A Câmara Municipal de Buritis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

**LEI**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a alterar o objeto da Emenda Impositiva nº 10/2025, no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), sendo:

I – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a Superintendência de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, para repasse para a realização do campeonato de capoeira;

II – R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para a Secretaria Municipal de Saúde, para custear as despesas da Corrida do Sangue.

Art. 2º Fica alterado o objeto da Emenda Impositiva nº 10/2025, sendo:

I – R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a Superintendência de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, para repasse para a realização do campeonato de capoeira;

II – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a Secretaria Municipal de Saúde, para custear as despesas da Corrida do Sangue;

III – R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para a Secretaria Municipal de Saúde, para custear as despesas para a construção de divisórias na FUNASA, para utilização do setor de Endemias.

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 2.274, de 23 de dezembro de 2025 — Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2026, no que concerne à Emenda Impositiva nº 10/2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE BURITIS  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

---

Gabinete do Vereador Presidente Adriano de Almeida  
Lima, aos dezenove dias do mês de fevereiro do ano  
de dois mil e vinte e seis.

**Adriano de Almeida Lima**  
**Vereador Presidente**